



Governo do Distrito Federal
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito
Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção,
no telefone 0800-6449060

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Torna-se público que o Distrito Federal, por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL (IPREV-DF), sediada no SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul Brasília/DF - CEP: 70308-200, Brasília/DF, realizará Dispensa Eletrônica nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), do [Decreto nº 44.330/2023](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/04/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h às 14h

LINK: www.gov.br/compras

UASG: 926936

Exclusivamente ME/EPP e Equiparadas: SIM

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Data fim de recebimento de propostas: 17/04/2026

Valor estimado da contratação: R\$ 2.242,82 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

Variação mínima de lances: 1% (um por cento)

PROCESSO SEI-GDF: 00413-00000033/2026-08

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital SSL de Validação organizacional (OV), do tipo Wildcard, para servidores web, com validade de 12 (doze) meses, garantia e suporte técnico**, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV-DF), conforme as condições constantes neste Termo e seus apêndices.

Item	Descrição	Catser	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado Anual	Valor Total Estimado Anual
------	-----------	--------	-------------------	------------	-------------------------------	----------------------------

1	Certificado Digital SSL de validação organizacional (OV), do tipo Wildcard-TLS, para servidores web, com validade de 12 (doze) meses, compreendendo instalação e configuração da solução de gerenciamento de certificado, bem como suporte técnico, nas condições exigidas no Termo de Referência de Contratação.	30274	Serviço	1	R\$ 2.242,82	R\$ 2.242,82
---	---	-------	---------	---	-----------------	-------------------------

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta contratação não se destina a registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A disputa eletrônica será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.3.4. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso, de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser

conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 (um).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Os demais requisitos de qualificação técnica estão dispostos no termo de referência:

7.11.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

7.11.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.11.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.11.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Essa contratação não se destina a registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Essa contratação não visará formação de cadastro reserva.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho de despesa ao qual substituirá o termo de contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do decreto Distrital nº 44.330/2023.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de contados a partir da data de sua 5 (cinco) dias úteis, convocação, para a aceitar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Proponente, ou Contratada, será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação (art. 155, caput, da Lei nº 14.133/2021), a saber:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.2, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.2, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Nádia Roselei Lamb Lipke
Diretora de Administração e Finanças Substituta
IPREV/PRESI/DIAFI/COAD



Documento assinado eletronicamente por **NADIA ROSELEI LAMB LIPKE - Matr.0269691-6, Diretor(a) de Administração e Finanças substituto(a)**, em 08/04/2026, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **199708856** código CRC= **AA3BD453**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200 -
(61) 3105-3407

00413-00000033/2026-08

Doc. SEI/GDF 199708856



Governo do Distrito Federal
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
Coordenação de Administração Geral
Gerência de Monitoramento de Contratação

Termo de Referência n.º 13/2026 - IPREV/DIAFI/COAD/GEMOC

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital SSL de Validação organizacional (OV), do tipo Wildcard, para servidores web, com validade de 12 (doze) meses, garantia e suporte técnico**, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV-DF), conforme as condições constantes neste Termo e seus apêndices.

Item	Descrição	Catser	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado Anual	Valor Total Estimado Anual
1	Certificado Digital SSL de validação organizacional (OV), do tipo Wildcard-TLS, para servidores web, com validade de 12 (doze) meses, compreendendo instalação e configuração da solução de gerenciamento de certificado, bem como suporte técnico, nas condições exigidas neste Termo de Referência.	30274	Serviço	1	R\$ 2.242,82	R\$ 2.242,82

1.2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Os serviços da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, 16 de março de 2023.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso I, do art. 74 do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

1.2.3. A contratação será realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, para a seleção do fornecedor, conforme o disposto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3.1.1. Tendo em vista se tratar de serviço essencial, de caráter permanente, necessário para atender às exigências legais quanto à autenticidade, segurança e integridade das informações oferecidas nos sítios eletrônicos desta Autarquia, cuja a interrupção resultaria em comprometimento da prestação do serviço público à sociedade, uma vez que a utilização do certificado digital é condição imprescindível para manter o nível de segurança na navegação do site, bem como para evitar problemas que possam inviabilizar a navegação, o serviço é enquadrado como continuado.

1.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. DO REAJUSTE

1.4.1. Conforme o art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionada

no Distrito Federal pelo Decreto Distrital n.º 45.011 de 2023, será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MOTIVAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1.1. O Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF possui como missão institucional, trabalhar para a construção de um futuro previdenciário seguro a seus beneficiários, sendo o órgão responsável por gerir os recursos previdenciários e conceder benefícios aos servidores públicos vinculados ao RPPS do Distrito Federal. Em decorrência disso, necessita produzir e divulgar campanhas informativas, promovendo o esclarecimento dos programas, atos e ações desta Autarquia, contribuindo para a sua compreensão e expressão em todas as comunicações dirigidas à sociedade e à imprensa de forma geral.

2.1.2. Para disseminar esse conteúdo, entre os recursos de tecnologia da informação utilizados, o Iprev-DF mantém, na Internet, o sítio institucional <https://www.iprev.df.gov.br/>. Por meio desse canal, são disponibilizadas à sociedade informações dos serviços prestados por esta Autarquia Previdenciária bem como informações básicas sobre endereços, telefones de contato e horários de funcionamento, procedimentos para realização de prova de vida dentre outros.

2.1.3. Também estão acessíveis por meio do sítio institucional informações referentes ao planejamento, orçamento, licitações e contratos, convênios, sendo uma das principais ferramentas de transparência e comunicação com público externo.

2.1.4. Em que pese, o referido contrato estar em plena vigência, o certificado de Certificado Wildcard TLS fornecido, terá sua vigência expirada em 14/05/2026 não sendo prevista a sua reemissão com renovação da validade.

2.1.5. Desta forma, considerando o prazo de validade do certificado digital, a qual expirará no mês de maio de 2026, bem como a necessidade de ajustes e configurações por parte da equipe técnica da CONTRATANTE, em relação ao novo produto a ser adquirido, a aquisição deve prever que a emissão do certificado deverá ocorrer impreterivelmente até o final do mês de abril de 2026.

2.1.6. Assim, buscando promover a gestão com foco no cliente e na qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), a pretensa contratação visa prover a autarquia com recursos de TIC, para confiabilidade e legitimidade do sítio institucional, por meio da criptografia dos dados trafegados, prevenindo ataques e acessos indevidos.

2.1.7. A estimativa de certificados digitais foi estabelecida considerando a quantidade de domínios desta Autarquia. Portanto, temos a seguinte quantidade estimada:

Id.	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Certificado Digital SSL de validação organizacional (OV), do tipo Wildcard-TLS, para servidores web, com validade de 12 (doze) meses, compreendendo instalação e configuração da solução de gerenciamento de certificado, bem como suporte técnico.	Unidade	1

2.2. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

2.2.1. Os principais benefícios potencialmente alcançáveis com o provimento da solução selecionada são os seguintes:

2.2.1.1. Garantir aos usuários a autenticidade, integridade e segurança das informações nas operações realizadas no site eletrônico e nos diversos sistemas utilizados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal; e

2.2.1.2. Disponibilizar aos usuários que acessarem o site do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV-DF), por meio de uma conexão criptografada, mensagens em seus navegadores informando que estão navegando em um site seguro.

2.3. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Id.	Descrição
------------	------------------

17478	(ID-12813) - Certificado Digital, CERTIFICADO DIGITAL, Descrição: certificado WEB SSL OV de cadeia internacional, para aumento de segurança e credibilidade dos sites pertencentes ao Governo do Distrito Federal, com dados criptografados, com suporte de algoritmo SHA 256 bits, chave de segurança com 2048 bits e emissão de certificados. Unidade: unidade
-------	--

2.4. DA VINCULAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA COM O PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

2.4.1. A demanda está devidamente alinhada ao Plano Estratégico Institucional, uma vez que o objetivo visa atender à demanda por alta qualidade em seus serviços, economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de seus fluxos de trabalho.

2.4.2. Buscando o alinhamento com as demais áreas e objetivando alcançar melhores resultados, bem como considerando a alta dependência da Organização sobre a sua infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI, cuja interrupção no fornecimento dos serviços providos pela área de TI aos seus usuários, impediriam que a Autarquia prestasse os serviços públicos que lhe são atribuídos no âmbito do Distrito Federal, conforme descrito abaixo:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO REQUISITANTE	AÇÃO DO PDTIC	NECESSIDADE PREVISTA NO PDTIC	PRIODIDADE	RISCO
Modernizar os serviços, as soluções de TIC e segurança de informação	M4 - Garantir a segurança da Informação e continuidade do negócio.	N14 - Aquisição de certificado digital para sites de segurança de governamentais.	Gravidade: Muito grave Urgência: Muito urgente Tendência: Piora em médio prazo	Falta de aderência às políticas, às normas e aos procedimentos de Segurança da Informação e Comunicação. Impacto: Alto Probabilidade: Quase certa Risco: Muito crítico

2.5. DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.5.1. A definição do modelo de serviço surge como consequência direta do entendimento acerca de qual formato apresenta maior potencial para atender as necessidades e entregar os resultados pretendidos com a contratação. Sendo que a maior necessidade atual é trazer maior padronização e superação de fragilidades constatadas nas contratações de serviços de TIC dessa natureza, bem como atender às recomendações legais e normativos vigentes.

2.5.2. Sendo assim, buscou-se nas diferentes soluções, identificar àquela com maior potencial para o alcance dos objetivos da contratação, e que estivesse aderente à legislação com fundamentação legal. Cada solução apresenta vantagens, desvantagens, bem como diferentes níveis de riscos que podem variar em decorrência da realidade de cada organização, natureza das aplicações, entre outros fatores internos e externos às organizações.

2.5.3. Nessa esteira, foram observadas as características da autarquia a aplicabilidade da solução e o contexto fático, que envolve a disponibilização de uma solução de tecnologia da informação, para garantir à autenticidade, segurança e integridade das informações oferecidas nos sítios eletrônicos desta Secretaria,

2.5.4. Assim, no que se refere à escolha para a contratação de empresa especializada na emissão de certificado digital SSL de validação organizacional (OV), do tipo Wildcard, para servidores web, está fundamentado na melhor adequabilidade desse modelo frente a necessidade inequívoca de assegurar que o usuário navegue em um ambiente seguro ao acessar qualquer endereço com a terminação *iprev.df.gov.br*.

2.5.5. O certificado digital SSL de validação organizacional (OV), do tipo Wildcard, para servidores web, utiliza-se de criptografia para proteger os dados transmitidos entre o servidor e o navegador, além de autenticar a identidade do servidor, garantindo assim que o usuário esteja realmente se comunicando com o site seguro e correto.

2.5.6. Ademais, um certificado do tipo Wildcard simplifica a administração e economiza tempo e recursos, pois um certificado do tipo Wildcard protege todos os subdomínios de um domínio específico, dispensando, a aquisição de certificados individuais para cada subdomínio.

2.5.7. Logo, sob o ponto de vista técnico, a contratação em tela é de fundamental importância, pois assegura que as informações transmitidas entre o servidor e o navegador sejam protegidas e confiáveis.

2.5.8. Portanto, a escolha pela contratação na forma delineada neste Termo de Referência está pautada em

critérios econômicos, operacionais, tecnológicos e legais, além de se tratar de importante mecanismo de segurança para o fortalecimento dos controles de segurança dos sítios eletrônicos desta Secretaria.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.1. A solução de TIC consiste na emissão de **CERTIFICADO DIGITAL SSL DE VALIDAÇÃO ORGANIZACIONAL (OV), DO TIPO WILDCARD, PARA SERVIDORES WEB**, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio, conforme detalhamento a seguir:

Especificações técnicas do certificado digital

3.1.1. Requisitos de Negócio:

- 3.1.1.1. Garantir aos usuários que o site visitado pertence ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF;
- 3.1.1.2. Criptografar todos os dados transmitidos;
- 3.1.1.3. Impedir que pessoas mal-intencionadas possam capturar informações confidenciais dos usuários;
- 3.1.1.4. Garantir que os sistemas do Iprev-DF estejam dentro dos padrões de segurança adotados por órgãos e autarquias públicas.

3.1.2. Requisitos Técnicos:

- 3.1.2.1. Aumento da credibilidade do Site;
- 3.1.2.2. Dados trafegando de forma criptografada;
- 3.1.2.3. Suportar algoritmo SHA 256 bits para criptografia no tráfego das informações;
- 3.1.2.4. Chave de Segurança com 2048 bits;
- 3.1.2.5. Suportar a emissão de certificados para equipamentos que funcionam apenas no ambiente de Intranet;
- 3.1.2.6. Validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua emissão;
- 3.1.2.7. Compatível com navegadores Mozilla Firefox, Chrome, Safari, Internet Explorer e Edge;
- 3.1.2.8. Suporte a sistemas operacionais Microsoft, Linux (Debian / Ubuntu Server / CentOS / Red Hat) ou do tipo Unix.

4. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 2.242,82 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)** para fornecimento de certificado digital SSL/TLS do tipo OV (Organization Validation) Wildcard, com cadeia de certificação internacional, por um período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado Anual	Valor Total Estimado Anual
1	Certificado Digital WEB SSL OV de cadeia Internacional, nas especificações e termos constantes neste Termo de Referência de Contratação.	Serviço	1	R\$ 2.242,82	R\$ 2.242,82

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O cronograma abaixo contempla as atividades a serem realizadas.

Cronograma de execução dos serviços			
Item	Ação	Início da Execução	Finalização da Execução
1	Entrega do Certificado WEB SSL OV de cadeia Internacional	1.º dia útil após a assinatura do contrato	Até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato

2	Instalação e configuração da solução de gerenciamento dos certificados	1.º dia útil após a assinatura do Termo de Aceite Definitivo	Até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do Termo de Aceite Definitivo da entrega
3	Prazo de garantia dos Certificados WEB SSL OV de cadeia Internacional.	1.º dia após a emissão do certificado SSL OV de cadeia internacional	12 (doze) meses após a emissão
4	Serviço de suporte técnico mensal	1.º dia após a assinatura do Termo de Aceite Definitivo da instalação e configuração	12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Aceite Definitivo da instalação e configuração

5.2. Garantia do Serviço

5.2.1. O certificado digital contratado deverá possuir validade de 12 (doze) meses contados após a data de emissão.

5.2.2. A remissão do certificado digital deve ser gratuita e ilimitada durante sua validade.

5.2.3. A Contratada deverá disponibilizar a quantidade total de certificados contratados na solução de gerenciamento da contratada e disponibilizar o acesso para a contratante em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.

5.2.4. A aquisição do certificado deverá incluir prestação de suporte remoto, via telefone, e-mail, chat e/ou website, por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo do Site Seguro e outras necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME

6.1. O(s) fornecedor(es) será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, a ser realizada na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos do artigo 75, inciso II, Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, por item.

6.2. Conforme a Lei Complementar nº 123/2006, haverá prioridade na contratação de microempresas e de empresas de pequeno porte quando os itens da licitação não excedem R\$ 80.000,00.

6.3. O art. 48, I, da LC n. 123/2006 determina que a Administração Pública “deverá realizar processo licitatório destinado preferencialmente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

6.4. O referido diploma tem abrangência nacional e aplica-se a contratações públicas da Administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal (art. 47);

6.5. A participação de empresas de maior porte é possível apenas caso ocorra uma das situações previstas no art. 49, a saber:

6.5.1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

6.5.2. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.6. Exigências de habilitação:

6.6.1. Comprovação Jurídica:

- Registro comercial, arquivado na junta comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

atividade assim o exigir.

- Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.6.2. Regularidade Fiscal Social e Trabalhista

- Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;
- Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);
- Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

6.6.3. Qualificação econômico-financeira

6.6.3.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

6.6.3.2. Qualificação Técnica

6.6.4. A pretensa contratada deverá fornecer atestado de capacidade técnica, de modo a garantir o cumprimento da contratação.

7. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

7.0.1. Considerando o disposto no inciso I do §2º do art. 12 da IN SGD/ME n.º 94/2022 a Equipe de Planejamento da Contratação deve avaliar a viabilidade de "realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis", com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.0.2. No caso tratado neste Termo de Referência, a pretensa contratação se limita a aquisição de um único item, inexistindo, portanto, parcelamento da solução.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser implantados na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF - SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul - DF - CEP 70.308-200,

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão solicitados formalmente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço/ou Contrato.

9.2. Após a solicitação formal, a CONTRATADA deverá executar os serviços, conforme regras e padrões definidos neste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, conforme Item 2, da Tabela 02 - Cronograma de execução dos serviços.

9.3. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento do serviço será realizado:

9.4. Provisoriamente, no ato da emissão, conforme Cronograma de execução dos serviços.

9.5. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a finalização da emissão, conforme este Termo de Referência.

9.6. Os serviços que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 15 (quinze) dias corridos e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

9.7. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

9.8. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Disponibilizar os certificados para uso pela Contratante dentro dos prazos estipulados no presente Termo de Referência;

10.2. Prover todos os meios necessários para a prestação dos serviços, definidos no presente Termo de Referência, sem custos adicionais à Contratante;

10.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento;

10.4. Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, correndo por sua conta quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas e seguros;

10.5. Disponibilizar pessoal tecnicamente qualificado e capacitado na execução dos serviços demandados pela contratante, garantindo o cumprimento dos prazos fixados e a qualidade dos serviços fornecidos;

10.6. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados;

10.7. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais envolvidos na execução dos serviços ou acompanhamento do contrato;

10.8. Responder por todos os danos de quaisquer natureza causados por ação ou omissão de seus profissionais, relacionados à execução dos serviços;

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e quando da assinatura do contrato;

10.10. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, não respondendo a contratante passivamente e nem solidariamente;

10.11. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a contratante;

10.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da contratante;

10.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

10.16. Manter o fornecimento dos serviços contratados, de forma contínua e ininterrupta, mesmo havendo atrasos no pagamento das faturas, devidamente justificados pelo Iprev-DF.

10.17. Garantir à contratante o envio de Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data de vencimento;

10.18. Manter 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, o serviço de atendimento para abertura de chamados técnicos;

10.19. Oferecer os serviços contínuos e ininterruptos 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

10.20. Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato;

10.21. Velar para que todos os privilégios de acesso a sistema, informação e qualquer outro recurso da contratante sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente essencial à realização dos mesmos;

- 10.22. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a contratante;
- 10.23. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TIC da contratante;
- 10.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.27. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estabelecidos no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todos os meios para que a contratada possa desempenhar os serviços objeto da contratação;
- 11.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal;
- 11.3. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 11.4. Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 11.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas e penalidades a serem aplicadas;
- 11.6. Permitir o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, para a execução de serviços, testes, reuniões administrativas ou qualquer outra atividade relacionada ao objeto contratado, desde que autorizado pela Contratante;
- 11.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços não obstante a fiscalização da contratada;
- 11.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, por meio dos servidores designados;
- 11.9. Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha ocorrida nos serviços;
- 11.10. Tornar disponíveis, quando for o caso, instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- 11.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis;
- 11.12. Prover os links de comunicação da rede corporativa da Contratante com a rede mundial de computadores, internet, de modo que seja possível se conectar com os provedores de TIC (nuvem), onde estão hospedados a plataforma e demais recursos da solução de disponibilização dos certificados da contratada, objeto do presente Termo de Referência.

12. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

- 12.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 2.242,82 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)** para fornecimento de certificado digital SSL/TLS do tipo OV (Organization Validation) Wildcard, com cadeia de certificação internacional, por um período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Certificado Digital WEB SSL OV de cadeia Internacional, nas especificações e termos constantes neste Termo de Referência de Contratação.	Serviço	1	R\$ 2.242,82	R\$ 2.242,82

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora do presente processo.

14.2. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos art. 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Em face do valor estimado da contratação, não será exigida garantia contratual.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por Comissão Gestora a ser constituída por servidores representantes da Administração, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo darão ciência à Administração.

16.2. Os representantes da Contratante deverão ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4. A Gestão e Fiscalização do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado integralmente, de acordo com os valores unitários contratados.

17.2. A Contratada somente poderá emitir a nota fiscal após aprovação do gestor do Contrato. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

17.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação - Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 37.121/2016.

18. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

18.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

19. DO REAJUSTE

19.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto nº 37.121/2016.

20. DA SUSTENTABILIDADE

20.1. Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, que trata de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

22. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

22.1. A CONTRATADA para prestação dos serviços deverá observar os seguintes requisitos quanto à Segurança da Informação e Comunicações:

22.1.1. Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, em especial, ABNT NBR

ISO/IEC27002:2005. A CONTRATADA não necessita possuir o certificado ISO/IEC 27002:2005.

22.1.2. No entanto, os serviços executados pela equipe da CONTRATADA deverão seguir as boas práticas elencadas pela norma citada.

22.1.3. Tomar todas as providências necessárias para que seus funcionários, prepostos e/ou contratados observem os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pelo Iprev-DF, inclusive, a Política de Segurança da Informação e Comunicações, Norma de Segurança e o Termo de Confidencialidade.

22.1.4. Prestar os esclarecimentos necessários ao Iprev-DF, bem como fornecer informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados, ou em execução.

22.1.5. Garantir a integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados ao Iprev-DF. terceiros.

22.1.6. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

22.1.7. Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:

a) término ou rompimento do Contrato.

b) Solicitação do Iprev-DF.

22.1.8. Seguir os parâmetros mínimos de Segurança de Informações estabelecidos pela Autarquia.

22.1.9. Quando solicitado oficialmente pelo Iprev-DF, realizar, prioritária e concomitantemente, as alterações para sanar possíveis problemas de segurança ou de vulnerabilidade nos referidos sistemas ou softwares utilizados para execução do serviço contratado.

22.1.10. Manter o gestor do contrato oficialmente informado sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados a fim de manter a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

22.1.11. Deverá, a empresa CONTRATADA, se abster de fornecer qualquer informação da CONTRATANTE que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional do Iprev-DF. Não será permitida a vinculação da instituição (isto inclui logomarcas, referências etc.) para fins de publicidade e propaganda sem anuência da Autarquia.

22.1.12. Deverá ainda a empresa CONTRATADA pactuar com a CONTRATANTE, o compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados direta ou indiretamente envolvidos na contratação.

22.1.13. Não será permitido o uso dos recursos da contratante para fins próprios, particulares ou ilícitos. Inclui-se uso de serviço de telefonia, internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade Civil e Criminal da empresa CONTRATADA e da pessoa que deu causa.

22.1.14. Todo e qualquer incidente de segurança ou comportamento atípico que possa a vir a indicar sinais de violação de direitos deve ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência, os seguintes anexos:

23.1.1. ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial

23.1.2. ANEXO II - Termo de Confidencialidade Corporativa

23.1.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

23.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental

23.1.5. ANEXO V - Modelo de Declaração para Fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019

ANEXO I Modelo de Proposta Comercial

<Logomarca do Fornecedor>

Ao

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL IPREV-DF)

Endereço:

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/____, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Fornecimento de Certificado SSL OV Cadeia Internacional capaz de atender a demanda atual e futura do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme a tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Compra	Quantidade	Valor Unitário	
1	Certificado Digital SSL de validação organizacional (OV), do tipo Wildcard-TLS, para servidores web, com validade de 12 (doze) meses, compreendendo instalação e configuração da solução de gerenciamento de certificado, bem como suporte técnico.	Unidade	1	R\$ _____	
Total					R

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone / Fax:

Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Observação:

- Garantia pelo prazo de ____ (____) meses, de toda a solução ofertada, a contar da entrega do último produto implantado, de acordo com o estabelecido no item ____ deste Termo de Referência.
- O prazo de entrega dos serviços está de acordo com o cronograma de execução contido neste Termo de Referência.
- A proposta de preços deverá ser apresentada com valores descritos em moeda corrente nacional, devidamente assinada e identificada (nome e cargo), contendo minimamente a logomarca (timbre) da empresa, o número do CNPJ/MF e contato (telefone e e-mail). Deverá estar incluso todas as despesas com fretes, taxas, impostos e quaisquer despesas operacionais e possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

(Nome do Representante Legal)
(Fornecedor)

ANEXO II
Termo de Confidencialidade Corporativa

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, em razão do contrato celebrado entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

2.1. Todas as informações técnicas obtidas através da execução do contrato celebrado entre o Iprev-DF e a Contratada serão tidas como confidenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas confidenciais, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pelo Iprev-DF, ainda que não estejam acobertadas pelo sigilo legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

3.1. Os empregados da Contratada se comprometem a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que detiverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos conforme estabelece o art. 327 do Código Penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

4.1. O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A contratada se obriga a:

- cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição;
- usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado;
- manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;
- manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no artigo 325 do Código Penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os funcionários da contratada deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

6.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- o presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;

- o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

7.1. Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. A não observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Contratada, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pelo Instituto de Previdência dos servidores do Distrito Federal.

ANEXO III Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202_, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL E A
EMPRESA _____

Processo nº 00413-00000033/2026-08

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – **Iprev-DF**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.203.387/0001-37, sediado no SCS Quadra 09, Torre B, 1º Andar, salas 103 a 105, Edifício Parque Cidade Corporate - Brasília/DF - CEP 70.308-200, neste ato representado por **RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA**, portadora da Matrícula Funcional nº 0283987-3, na qualidade de Diretora-Presidente, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2023, publicado no DODF nº 196, de 19 de outubro de 2023, pág. 22, e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) no(a) _____ - Cidade/Estado, CEP _____, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, [conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos ou procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 00413-00000033/2026-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº __/202_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

24. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

24.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital SSL de Validação organizacional (OV), do tipo Wildcard, para servidores web, com validade de 12 (doze) meses, garantia e suporte técnico, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal.

24.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Catser	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Certificado Digital WEB SSL OV de cadeia Internacional, nas especificações e termos constantes neste Termo de Referência de Contratação.	30274	Serviço	1	R\$ _____	R\$ _____

24.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

24.3.1. Termo de Referência;

- 24.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 24.3.3. Proposta da Contratada;
- 24.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

25. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

25.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

25.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

25.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

25.5. Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

25.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar ou contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

26. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

26.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que integra este Contrato.

27. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

28. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

28.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

28.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

28.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

29. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

29.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

30. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

30.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/02/2026.

30.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

30.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

30.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

30.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

30.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação

então em vigor.

30.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

30.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

31. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

31.1. São obrigações do Contratante:

31.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

31.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

31.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

31.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

31.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

31.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

31.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

31.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

31.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

31.1.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

31.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

31.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

31.1.13. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

31.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

32. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

32.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

32.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço ou por meio remoto, quando aplicável;

32.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

32.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

32.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

32.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

32.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

32.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

32.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

32.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

32.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

32.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;

32.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

32.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

32.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

32.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

32.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

32.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

32.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

32.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

32.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

32.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

32.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

32.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

32.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

32.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

32.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

32.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no Contratante;

32.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

32.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;

32.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer

natureza e aplicação da obra.

33. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

33.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

33.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

33.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

33.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

33.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

33.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

33.7. A Contratada deverá exigir de eventuais suboperadores de dados quando houver tratamento de dados pessoais, o cumprimento desta cláusula.

33.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

33.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

33.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

33.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

33.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

33.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

34. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

34.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

35. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

35.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §

4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.2, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.2, de 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

35.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

35.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

35.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

35.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

35.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

35.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

35.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

35.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

35.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

35.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

35.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

35.10. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou

indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

36. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

36.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

36.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

36.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

36.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

36.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

36.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

36.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

36.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

36.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

36.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

36.5.3. Indenizações e multas.

36.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

36.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

37. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

37.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Gestão/Unidade Orçamentária: 19.213;

II. Fonte de Recursos: 280 – Taxa de Administração;

III. Programa de Trabalho: 09.126.8203.2557.0037;

IV. Natureza da Despesa: 3.3.90.40;

V. Nota de Empenho: _____.

37.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

38. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

38.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

39. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

39.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

39.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

39.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

39.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada

a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

40. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

40.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-ContratosDF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

41. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

41.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

42. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

42.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombolas, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

42.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

42.3. Em observância à Portaria MPS nº 185/2015 e alterações posteriores, que instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, no contexto da presente contratação e no que tange aos valores ético-profissionais a serem observados pelas Partes, serão adotados os ditames contidos na Portaria nº 34, de 26 de agosto de 2024, que instituiu o [Código de Ética e Conduta e a Comissão de Ética e Conduta do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF](#).

42.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, por meio da plataforma Participa DF (<http://www.participa.df.gov.br/>) ou do telefone 162.

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

ANEXO IV Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental

Eu _____, CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ nº _____, para fins do disposto na Dispensa Eletrônica nº __/202__, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

I - Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

II - Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

III - Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação/Aviso de Contratação Direta.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no Aviso de Contratação nº ____/2026 - IPREV/DIAFI/COAD.

Brasília, ____ de ____ de 202__.

Representante Legal

ANEXO V

Modelo de Declaração para Fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, neste ato representada por seu representante legal, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de ____ de 202__.

Representante Legal

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhado

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, neste ato representada por seu representante legal, DECLARA, sob pena da lei, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da CF:

- Não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14;
- Não mantém menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso.

Brasília, ____ de ____ de 202__.

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **NADIA ROSELEI LAMB LIPKE - Matr.0269691-6, Coordenador(a) de Administração Geral**, em 06/04/2026, às 09:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DE FATIMA DE ALMEIDA LIMA - Matr.0287200-5, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 06/04/2026, às 14:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **198653225** código CRC= **3E9497F6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200 -
Telefone(s): (61) 3105-3407
Site - www.iprev.df.gov.br

00413-00000033/2026-08

Doc. SEI/GDF 198653225

EDF - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Estudo Técnico Preliminar 8/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 00413-00000033/2026-08

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação de certificado de segurança (TLS Wildcard) é necessária para garantir a continuidade da proteção dos sites institucionais do IPREV-DF, assegurando a criptografia das informações trafegadas, a autenticação da identidade dos domínios e a confiança dos usuários no acesso aos serviços digitais.

2.2. Considerando que o certificado atualmente em uso expirará em 14/05/2026, a ausência de renovação tempestiva poderá resultar em alertas de segurança, indisponibilidade dos sites e exposição a riscos de violação de dados, inclusive em desacordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.3. Dessa forma, a contratação visa manter os padrões mínimos de segurança da informação, preservar a credibilidade institucional e garantir a continuidade dos serviços digitais prestados ao público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Gestão da Tecnologia da informação	Helber do Nascimento Soares

4. Necessidades de Negócio

4.1. Garantir a continuidade, a confiabilidade e a segurança dos serviços digitais disponibilizados pelo IPREV-DF por meio da proteção dos sites institucionais contra acessos não autorizados, interceptação de dados e fraudes eletrônicas.

4.2. A contratação deve prover um mecanismo que assegure a autenticidade dos domínios, a integridade e a confidencialidade das informações trafegadas, preservando a credibilidade institucional, a conformidade com a LGPD e a continuidade da prestação de serviços ao público interno e externo, independentemente da tecnologia específica utilizada para tal finalidade.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. A solução a ser contratada deve atender aos padrões de segurança da informação adotados pelo IPREV-DF, garantindo a criptografia das comunicações entre usuários e servidores institucionais, bem como a validação da identidade dos domínios utilizados.

5.2. Deve ser compatível com a infraestrutura tecnológica existente, permitindo a proteção de múltiplos subdomínios por meio de certificado do tipo **Wildcard TLS**, com suporte aos principais navegadores e sistemas operacionais.

5.3. A solução também deve observar boas práticas de segurança da informação, possibilitar instalação e gerenciamento pela equipe interna de TIC e assegurar conformidade com requisitos legais e normativos aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à proteção de dados e à continuidade dos serviços digitais.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. A solução de TIC a ser contratada deverá atender aos requisitos abaixo, considerados indispensáveis para o atendimento da necessidade de negócio, garantindo a segurança da informação e a economicidade da contratação:

6.1.1. Requisitos internos funcionais

- Prover criptografia das comunicações entre os usuários e os sites institucionais do IPREV-DF;
- Permitir a validação da identidade dos domínios institucionais;
- Abranger múltiplos subdomínios por meio de certificado do tipo **Wildcard TLS**;
- Possibilitar a instalação e utilização nos sites institucionais externos e na intranet.

6.1.2. Requisitos internos não funcionais

- Compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente e com os principais navegadores e sistemas operacionais;
- Atendimento a padrões reconhecidos de segurança da informação;
- Disponibilidade durante todo o período de vigência, sem interrupção do serviço;
- Possibilidade de gerenciamento e acompanhamento pela equipe interna de TIC;
- Garantia de integridade, confidencialidade e autenticidade das informações trafegadas.

c) Requisitos externos

- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Observância às normas e boas práticas de segurança da informação aplicáveis à Administração Pública;
- Atendimento aos normativos vigentes relacionados às contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. A demanda estimada é de **01 (um) certificado de segurança do tipo Wildcard TLS**.

7.2. O quantitativo foi definido considerando a estrutura atual dos sites institucionais, que utiliza um domínio principal com múltiplos subdomínios, permitindo a proteção integral por meio de um único certificado. Essa solução atende plenamente à necessidade identificada e assegura maior economicidade em relação à aquisição de certificados individuais.

8. Levantamento de soluções

8.1. O levantamento de soluções considerou práticas adotadas por outros órgãos da Administração Pública, as alternativas disponíveis no mercado e os padrões de governo aplicáveis à segurança da informação. Observou-se que a proteção de sites institucionais é, de forma recorrente, atendida por meio da contratação de **certificados digitais SSL/TLS**, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pelos principais navegadores. Abaixo algumas das contratações avaliadas:

8.1.1. INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO, FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO SSL/TLS OV WILDCARD, COM CADEIA DE CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL E VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/08829974000194/2025/252>;

Valor unitário: R\$ 1.300,00.

8.1.2. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST. SÃO PAULO

Objeto: CERTIFICADO DIGITAL SSL/TLS WILDCARD PARA SERVIDOR WEB, COM VALIDADE DE 12 MESES;

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/46379400000150/2025/281>;

Valor: R\$ 1.100,00.

8.1.3. AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS

Objeto: Aquisição de certificado digital do tipo SSL/TLS, do tipo wildcard OV, do tipo A1, contemplando os serviços de suporte pelo período de 12 (doze) meses;

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04903587000108/2025/29>;

Valor: R\$ 1.300,00.

8.1.4. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA ESTADO PARANA

Objeto: Aquisição de Certificado SSL/TLS do tipo Positive SSL Wildcard DV, emitido pela Autoridade Certificadora Sectigo;

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/75060129000194/2025/25>;

Valor: R\$ 1.600,00.

8.2. No mercado, há disponibilidade de certificados do tipo **Wildcard TLS**, que permitem a proteção de múltiplos subdomínios com uma única solução, atendendo de forma integral à necessidade identificada. Não foi identificada a existência de software público brasileiro aplicável que substitua essa solução.

8.3. A solução é compatível com os padrões e boas práticas de segurança da informação adotados pelo Governo, não demandando adequações adicionais no ambiente tecnológico do órgão, além da instalação lógica do certificado nos servidores. A contratação ocorre na forma de **serviço**, com fornecimento por período determinado, sendo esse o modelo usual adotado.

8.4. Dessa forma, as soluções disponíveis convergem para a contratação de certificado SSL/TLS do tipo Wildcard, não havendo variações relevantes de especificação tecnológica, mas apenas diferenças de modelo comercial e operacional entre fornecedores.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. Conforme o levantamento de soluções apresentado anteriormente, verificou-se que a necessidade identificada pode ser atendida, de forma prática, por duas abordagens: (i) contratação de certificados SSL/TLS individuais para cada domínio ou subdomínio e (ii) contratação de **certificado SSL/TLS do tipo Wildcard**, capaz de proteger simultaneamente múltiplos subdomínios.

9.2. Sob o aspecto econômico (TCO), a contratação de certificados individuais implicaria maior custo total, tanto financeiro quanto operacional, em razão da necessidade de múltiplas aquisições, instalações e renovações. Em contrapartida, o certificado Wildcard apresenta menor custo global, simplicidade de gestão e redução de esforços administrativos e técnicos.

9.3. Do ponto de vista qualitativo, ambas as soluções entregam o mesmo nível de segurança criptográfica, uma vez que utilizam a tecnologia TLS padronizada. Entretanto, o certificado Wildcard oferece benefícios adicionais relevantes, como maior flexibilidade, facilidade de expansão de subdomínios e menor risco operacional relacionado a vencimentos múltiplos.

9.4. Dessa forma, considerando os aspectos econômicos e qualitativos, bem como as análises já apresentadas nos tópicos de levantamento de soluções e necessidades tecnológicas, conclui-se que a contratação de **certificado SSL/TLS do tipo Wildcard** é a solução mais adequada para o alcance dos objetivos da contratação.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Foram consideradas inviáveis as soluções baseadas na contratação de **certificados SSL/TLS individuais por domínio ou subdomínio**, em razão do aumento do custo total de propriedade, maior complexidade de gestão e maior risco operacional decorrente da necessidade de múltiplas instalações e renovações.

10.2. Diante da padronização da tecnologia TLS e do uso consolidado do certificado do tipo **Wildcard**, não foram identificadas outras soluções tecnicamente viáveis para atendimento da necessidade.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Para fins de análise do Custo Total de Propriedade (TCO), foram considerados contratos públicos recentes disponíveis no PNCP, referentes à contratação de certificados digitais SSL/TLS do tipo Wildcard, com validade de 12 (doze) meses, tecnicamente equivalentes à solução pretendida.

11.2. As referências de preço identificadas foram as seguintes:

11.2.1. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio): R\$ 1.300,00

11.2.2. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP): R\$ 1.100,00

11.2.3. Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ): R\$ 1.300,00

11.2.4. Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (CRM-PR): R\$ 1.600,00

11.3. Com base nesses valores, observa-se que o custo anual da solução varia entre **R\$ 1.100,00 e R\$ 1.600,00**, resultando em um **valor médio aproximado de R\$ 1.325,00**.

11.4. Considerando a natureza da solução o TCO restringe-se ao **valor de aquisição anual**, uma vez que:

11.4.1. não há custos relevantes com instalação física, adequação de infraestrutura ou treinamento;

11.4.2. o suporte técnico está, em regra, incluído no valor contratado;

11.4.3. a gestão e a instalação são realizadas pela equipe interna de TIC.

11.5. Dessa forma, a análise comparativa de custos demonstra que a contratação de certificado SSL/TLS do tipo Wildcard apresenta **baixo custo total de propriedade**, previsibilidade orçamentária e compatibilidade com os valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, sendo economicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. A solução de TIC a ser contratada consiste no **fornecimento de certificado digital de segurança SSL/TLS do tipo Wildcard**, com validade de 12 (doze) meses, destinado à proteção dos sites institucionais do IPREV-DF, incluindo o portal externo e a intranet, bem como seus respectivos subdomínios.

12.2. O certificado deverá permitir a criptografia das informações trafegadas entre os usuários e os servidores, garantindo a confidencialidade, a integridade e a autenticidade das comunicações, além da validação da identidade dos domínios institucionais. A solução deverá ser reconhecida pelos principais navegadores e sistemas operacionais, observando padrões consolidados de segurança da informação.

12.3. O fornecimento deverá incluir a emissão do certificado, a cadeia de certificação válida, bem como suporte técnico para instalação, validação e eventuais ajustes durante o período de vigência. A solução será disponibilizada na forma de serviço, sem necessidade de adequações físicas ou estruturais no ambiente tecnológico do órgão, sendo gerenciada pela equipe interna de TIC.

Parcelamento da solução

12.4. Não há possibilidade de parcelamento, tendo em vista que se trata da aquisição de uma única unidade de certificado digital do tipo **Wildcard TLS**, o qual permite a proteção criptográfica de todos os subdomínios vinculados ao domínio principal do Iprev, atendendo, portanto, às necessidades de segurança de todas as páginas e sistemas institucionais hospedados nesse domínio.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

12.5. Não se aplica.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

12.6. A presente contratação refere-se à aquisição de certificado digital do tipo **SSL/TLS**, destinado exclusivamente à implementação de protocolo de segurança criptográfica para comunicação entre servidores e usuários dos sistemas institucionais do Iprev. Trata-se de um **ativo digital**, fornecido por autoridade certificadora, não havendo entrega de bens físicos, utilização de insumos materiais ou geração direta de resíduos decorrentes da contratação.

12.7. Dessa forma, **não se identificam impactos ambientais diretos relevantes** associados ao objeto da contratação, uma vez que a emissão e utilização do certificado consistem apenas na disponibilização de credenciais criptográficas para autenticação e proteção de dados em ambiente digital.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1.325,00

13.1. Com base na análise comparativa de custos realizada a partir de contratações similares disponíveis no PNCP, a estimativa de custo total da contratação para a solução escolhida, **certificado digital SSL/TLS do tipo Wildcard, com validade de 12 (doze) meses**, é de aproximadamente **R\$ 1.325,00 (mil trezentos e vinte e cinco reais)**.

13.2. Esse valor representa o custo anual da contratação, não havendo previsão de despesas adicionais com infraestrutura, treinamento ou manutenção, uma vez que tais custos estão contemplados no próprio fornecimento do certificado e no gerenciamento pela equipe interna de TIC.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A escolha da solução baseada na contratação de **certificado digital SSL/TLS do tipo Wildcard** se justifica por atender integralmente aos requisitos de segurança da informação, garantindo criptografia das comunicações, validação dos domínios institucionais e conformidade com padrões amplamente reconhecidos.

14.2. A solução apresenta baixo risco operacional, uma vez que utiliza tecnologia padronizada, consolidada e compatível com a infraestrutura existente, além de reduzir a complexidade de gestão ao centralizar a proteção de múltiplos subdomínios em um único certificado

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. A solução escolhida apresenta maior economicidade ao permitir a proteção de múltiplos domínios e subdomínios por meio de um único certificado, reduzindo custos de aquisição, gestão e renovação quando comparada à contratação de certificados individuais.

15.2. A análise de contratações similares demonstra que o custo anual da solução está alinhado aos valores praticados no mercado público, resultando em baixo custo total de propriedade e melhor relação custo-benefício para a Administração.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. A contratação permitirá a manutenção da segurança dos sites institucionais do IPREV-DF, assegurando a criptografia das informações trafegadas e a autenticidade dos domínios acessados.

16.2. Como resultados, espera-se a preservação da credibilidade institucional, a continuidade dos serviços digitais oferecidos ao público interno e externo, a redução de riscos de incidentes de segurança da informação e a conformidade com a legislação aplicável, especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Não se aplica.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação da solução de certificado digital SSL/TLS do tipo Wildcard mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável, atendendo integralmente às necessidades de segurança da informação do órgão. A solução é compatível com a infraestrutura existente, apresenta baixo custo total de propriedade e contribui para a continuidade e confiabilidade dos serviços digitais institucionais.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FILIPPE SILVA SANTOS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 01/04/2026 às 08:15:44.

HELBER DO NASCIMENTO SOARES

Equipe de Planejamento

VAN NELS DANTAS PINHEIRO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 14:27:08.



Governo do Distrito Federal
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
Presidência
Coordenação de Gestão da Tecnologia da informação

Documento de Formalização de Demanda - DFD (IN 94/2022) Nº 1/2026
- IPREV/PRESI/CGTI

Brasília-DF, 05 de janeiro de
2026.

1. Identificação da Área Requisitante da Demanda

Nome da Área Requisitante: Coordenação de Gestão e tecnologia da Informação	
Responsável pela Demanda: Helber do Nascimento Soares	Matrícula: 276.683-3
E-mail: helber.soares@iprev.df.gov.br	Telefone: (61) 9-9100-5933

2. Objeto

Aquisição de Certificado de Segurança para sites

3. Natureza (serviço não continuado, serviço continuado, material de consumo, material permanente/equipamento)

Serviço não continuado

4. Justificativa da necessidade da contratação

Certificados de segurança, desempenham um papel essencial na proteção de sites e na confiança dos usuários. Os certificados de segurança permitem a criptografia de informações trocadas entre o navegador do usuário e o servidor do site, como dados pessoais, números de cartão de crédito e senhas. Isso impede que terceiros interceptem ou acessem essas informações. Em relação à confiança do usuário, um certificado valida a identidade do site, garantindo que os usuários estejam se conectando ao site correto e não a uma versão falsa ou mal-intencionada. Isso evita ataques de phishing e outros tipos de fraude. Ademais, certificados de segurança ajudam a cumprir regulamentações de proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Dessa forma, considerando que o certificado de segurança dos sites <https://www.iprev.df.gov.br> e <http://intranet.iprev.df.gov.br> expira em 14/05/2026, bem como a necessidade da manutenção dos padrões de segurança e credibilidade dos sites pertencentes ao Governo do Distrito Federal, se faz necessária a abertura de procedimento para a aquisição de novo certificado.

5. Descrição do item

Certificado Wildcard TLS

6. Quantidade de serviço ou produtos a serem adquiridos

1

7. Estimativa da despesa total

Preço unitário anual: R\$ 994,97

8. Previsão de data em que deverá ser iniciada a prestação dos serviços ou o recebimento dos produtos

A partir de 08/05/2026

9. Indicação de membro (os) da equipe de planejamento e, se for o caso, quem exercerá a fiscalização

Integrante da equipe de Contratação: FILIPE SILVA SANTOS, mat.: 285.349-3

Integrante da equipe de Fiscalização: HELBER DO NASCIMENTO SOARES, mat. 276.683-3

10. Alinhamento da Demanda com os Objetivos Estratégicos do Iprev-DF (Planejamento Estratégico Institucional - PEI, Plano Diretor de TIC - PDTIC)

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO REQUISITANTE	AÇÃO DO PDTIC	NECESSIDADE PREVISTA NO PDTIC	PRIODIDADE	RISCO
Modernizar os serviços, as soluções de TIC e segurança de informação	M4 - Garantir a segurança da Informação e continuidade do negócio.	N14 - Aquisição de certificado digital para segurança de sites governamentais.	Gravidade: Muito grave Urgência: Muito urgente Tendência: Piora em médio prazo	Falta de aderência às políticas, às normas e aos procedimentos de Segurança da Informação e Comunicação. Impacto: Alto Probabilidade: Quase certa Risco: Muito crítico



Documento assinado eletronicamente por **HELBER DO NASCIMENTO SOARES - Matr.0276683-3, Coordenador(a) de Gestão da Tecnologia da Informação**, em 05/01/2026, às 10:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **191005813** código CRC= **32574025**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200 -

Telefone(s):

Sítio - www.iprev.df.gov.br